



LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 02 DE SETEMBRO DE 2005

EMENTA: "Autoriza o Município de Barra do Piraí a contratar consórcios públicos, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar consórcios públicos com outros entes da federação, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE SETEMBRO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 028/GP/2005
Autor Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 105/05